



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL n.º 003/2022 CAPES PRINTUFBA  
BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para saída entre **abril de 2023 a dezembro de 2023** no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - PRINT/UFBA.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, disponibilizadas entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFBA.

As bolsas de doutorado sanduíche, financiadas pela CAPES, serão concedidas **adutorandos vinculados aos programas de pós-graduação da UFBA participantes do CAPES/PRINT**.

A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

Todas as propostas selecionadas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação deverão estar associadas aos temas e países de destino do PRINT/UFBA, conforme previsto no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, disponível na página [www.capesprint.ufba.br](http://www.capesprint.ufba.br).

Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página [www.capesprint.ufba.br](http://www.capesprint.ufba.br).

### **2. DOS REQUISITOS**

O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado participante do PRINT/UFBA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter tido o projeto de tese aprovado;
- Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES para indicação, conforme Anexo II do Edital 41/2017 – CAPES.
- A proficiência deverá ser comprovada até **20 de janeiro de 2023** para primeiro período de indicação e até **10 de março de 2023** para segundo e terceiro períodos de indicação.
- Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese.
- O bolsista não poderá ter mais de 48 meses de bolsa, quando somados os tempos de bolsa no Brasil e no exterior, e conforme determinação de agência de financiamento.

O/A Coorientador (a) no Exterior deverá:

- Ter título de doutor ou equivalente;
- Pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada;
- Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

### 3. DA SELEÇÃO

#### 3.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

3.1.1 - Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar edital próprio, observando a regulamentação do Programa CAPES PRINT, de acordo com o Critérios de Julgamento estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.1.2 - O processo seletivo deve ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa.

3.1.3 - O programa poderá indicar para a PROPG até 06 (seis) doutorandos selecionados, obrigatoriamente em ordem de prioridade.

Deverá constar em ata todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital e no Edital 41/2017 da CAPES.

3.1.4 - A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós-Graduação, com a explicitação da ordem de prioridade dos discentes selecionados.

#### 3.2. Seleção pela PROPG

3.2.1 - A seleção final e o ranqueamento dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

3.2.2. - Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

3.2.3 - Os doutorandos selecionados pelo Comitê Gestor deverão apresentar o certificado de proficiência linguística **até 20 de janeiro de 2023 para primeiro período de indicação e até 10 de março de 2023 para segundo e terceiro períodos de indicação.**

### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Comitê Gestor do CAPES PRINT realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Quesitos</b>	<b>Peso</b>
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	2.0
O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice h	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	1.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	3.0

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

O coordenador do PPG deverá encaminhar eletronicamente os documentos dos doutorandos selecionados, em PDF, na plataforma SAPI <http://www.sapi.ufba.br/>:

- Ficha de inscrição disponível na página da [www.capesprint.ufba.br/](http://www.capesprint.ufba.br/);
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.
- Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coordenador/estrangeiro/a.

- Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:
  - Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
  - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
  - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
  - Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
  - Cronograma das atividades;
  - Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
  - Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
  - Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
  - Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

## **6. DOS BENEFÍCIOS**

Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- Mensalidade;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Seguro-Saúde e,
- Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017)

A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo, portanto, de responsabilidade do bolsista sua aquisição.

A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informa que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO**

Para cadastro no sistema e, posterior, implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá apresentar, por meio do e-mail [doutorado.sanduiche@ufba.br](mailto:doutorado.sanduiche@ufba.br) em formato PDF, os seguintes documentos:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas constantes no ANEXO II, do edital 41/2017 – CAPES, nos prazos estabelecidos item 8. Cronograma. Sem esta comprovação o candidato mesmo aprovado, cederá o seu lugar para o candidato em suplência;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coordenador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando.

O termo de compromisso conforme o Anexo II do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página [www.capesprint.ufba.br](http://www.capesprint.ufba.br), assim como a procuração devidamente assinada e registrada em cartório serão solicitadas pela CAPES em momento posterior ao cadastro no sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

## 8. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	<b>14 de outubro de 2022</b>
Período de envio a PROPG das propostas aprovadas pelos Programas de PG (sistema SAPI)	<b>Até 05 de dezembro de 2022</b>
Resultado parcial	<b>Até 11 de janeiro de 2023</b>
Recurso	<b>Até 12 e 13 de janeiro de 2023</b>
Resultado Final	<b>18 de janeiro de 2023</b>
Certificado de Proficiência Linguística	<b>Até 20 de janeiro de 2023</b> (primeiro período de indicação) <b>Até 10 de março de 2023</b> (segundo e terceiro períodos de indicação)

O Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES estabelece o seguinte cronograma para indicação de bolsista de acordo com as cotas disponíveis em sistema, referente à programação do uso das bolsas do ano 2023, relativo à execução do Projeto Institucional de Internacionalização (PII):

### Janelas de Indicação de Bolsistas – Capes Print

<b>Período de Indicação de Bolsista</b>		<b>Período de Início da Bolsa</b>
1ª Período	18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023	Abril a Junho de 2023
2ª Período	20 de março a 03 de Abril de 2023	Julho a Setembro de 2023
3ª Período	05 a 19 de junho de 2023	Outubro a Dezembro de 2023

**Fonte:** Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES (08/09/2022)

## 9. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos referentes a decisão do Comitê Gestor deverão ser interpostos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de e-mail [doutorado.sanduiचे@ufba.br](mailto:doutorado.sanduiचे@ufba.br), conforme período informado no cronograma (item 8). É de inteira responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação a interposição dos recursos e o seu envio fora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

doprazo estabelecido resultará no automático indeferimento pelo Comitê Gestor.

## **10. DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE**

Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos CAPES PrInt deverá fornecer a PROPG/UFBA material para promover a disseminação das ações de internacionalização e dos resultados obtidos.

O bolsista deverá assinar Termo de Concordância que este material seja utilizado pela CAPES e UFBA em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.).

O material a ser enviado deve incluir:

- Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).
- Um texto em arquivo Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).
- Nestes arquivos, devem constar o nome completo do bolsista, a organização em que atua e seu cargo.
- Uma foto de perfil em arquivo JPEG ou GIF.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Para este edital o Projeto CAPES PRINT UFBA prevê a possibilidade de contemplar até **67 bolsistas, com bolsas de 6 meses.**
- A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- O cronograma divulgado poderá sofrer alterações em virtude das publicações realizadas pela CAPES.
- O pagamento das bolsas será de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- O prazo de validade deste edital será de 01 ano contado a partir da data de publicação deste edital.
- Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 14 de outubro de 2022

**RONALDO LOPES OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Gestor Capes Print UFBA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**NEXO II (Edital 41/2017 – CAPES)**

**Requisitos de proficiência linguística para bolsistas**

Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-PrInt para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

<b>Inglês</b>				<b>Francês</b>		<b>Alemão</b>			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambri dge Exam	DEL, TCF TP ou TCF CAPES	DA LF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

<b>Espanhol</b>		<b>Italiano</b>		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

Para língua inglesa:

- a) TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP - Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

d) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.

Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- e) TCF TP – Teste de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- f) TCF Capes – Teste de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- g) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade; e
- h) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.

Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- i) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- j) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- k) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- l) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para língua espanhola:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar:

Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

oficialmente reconhecida, ou;

Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada acima;

Em ambos os casos, deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras dos referidos testes como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado no item 8 deste edital, sob pena de perda da bolsa e convocação de suplente.

Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;

Os candidatos estrangeiros às bolsas no Brasil (nas modalidades de professor pesquisador visitante, jovem talento ou pós-doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir:

Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;

Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpe-Bras; ou

Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 1.1 do presente anexo.